



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**PAe nº P2023/074837-0**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0002-27, com sede à Rua 25 de Dezembro, 1488, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79010-220, neste ato representada por **THIAGO RHAYEL DE PINHO MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS, SUPORTE A SOLUÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL**, existente entre as partes, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com o devido reajuste contratual previsto na cláusula quinta do instrumento inicial, assim como o acréscimo quantitativo do ITEM 6.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O contrato existente entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/4/2025 a 23/4/2026

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

3.1 Acréscimo quantitativo do ITEM 6 para incremento mensal de 4.166 (quatro mil, cento e sessenta e seis), que corresponde a 49.992 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e duas) páginas anuais, o que equivale a 1,63% (um virgula sessenta e três por cento) do valor inicial do



Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O acréscimo de 1,63% (um virgula sessenta e três por cento) ao valor inicial do Contrato, corresponde ao montante mensal de R\$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e por conseguinte ao montante anual de R\$ 1.999,68 (mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 10.888,26 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 130.659,12 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

| Item         | Descrição                                                               | Unidade     | Qtd.  | VI. Unit.    | VI. Mensal    | VI. Anual<br>(12 meses) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------------|---------------|-------------------------|
| 2            | Equipamento A4 mono                                                     | Equipamento | 6     | R\$ 537,95   | R\$ 3.227,70  | R\$ 38.732,40           |
| 3            | Equipamento A4 mono<br>pequeno porte                                    | Equipamento | 9     | R\$ 368,13   | R\$ 3.313,17  | R\$ 39.758,04           |
| 4            | Equipamento A4 e A3 mono e<br>cor                                       | Equipamento | 1     | R\$ 2.419,42 | R\$ 2.419,42  | R\$ 29.033,04           |
| 5            | Equipamento digitalização                                               | Equipamento | 3     | R\$ 379,00   | R\$ 1.137,00  | R\$ 13.644,00           |
| 6            | Cópias e impressões A4, carta<br>e of monocromáticos (P&B)              | Páginas     | 14249 | R\$ 0,04     | R\$ 569,96    | R\$ 6.839,52            |
| 7            | Cópias e impressões A4, carta<br>e ofício policromáticas<br>(coloridas) | Páginas     | 417   | R\$ 0,53     | R\$ 221,01    | R\$ 2.652,12            |
| TOTAL MENSAL |                                                                         |             |       |              | R\$ 10.888,26 |                         |
| TOTAL ANUAL  |                                                                         |             |       |              |               | R\$ 130.659,12          |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inc. II e o art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 011/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no *parágrafo único*, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande/MS.

**THIAGO RHAZYL DE PINHO MIRANDA**  
**REPRESENTANTE DA F. ROCHA & CIA LTDA**

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE DO CREA-MS**





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **23/04/2025**, às **16:41**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado digitalmente por **Thiago Rhazyl de Pinho Miranda**, em **23/04/2025**, às **13:42**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

#### Vistaram o processo

**Nilton João Xavier Sanches** no dia **24/04/2025** às **11:57**

**Betorlando Cuellar** no dia **24/04/2025** às **12:11**

**Henrique Vilalva da Silva** no dia **28/04/2025** às **17:55**

